



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

DECRETO nº 3.836/2020

De 23 de novembro de 2020.

“Dispõe sobre a manutenção das aulas e atividades remotas no contexto da Pandemia de COVID-19 (novo coronavírus), no âmbito das escolas da Rede Estadual do Município de Pilar do Sul e dá outras providências”.

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito do Município de Pilar do Sul, no uso de suas atribuições legais e no exercício da competência que lhe outorga os artigos 11, inciso XIX e 89, incisos IV, XVIII e XXV, da Lei Orgânica do Município de Pilar do Sul e,

CONSIDERANDO que o Comitê Municipal para Planejamento e Providências na perspectiva de retorno ou não retorno das aulas presenciais aos estudantes de Pilar do Sul – Portaria nº 6.788/2020, de 03/09/2020, informou o resultado da votação ocorrida em 23/11/2020;

CONSIDERANDO que em análise aos boletins publicados recentemente, modificando o cenário de contágio da COVID-19 no âmbito municipal e demais instâncias e apreciação do ofício nº 1008/2020 da Secretaria de Saúde e Bem Estar com recomendação do não retorno das aulas presenciais em colaboração com o plano de prevenção;

CONSIDERANDO o bem estar dos estudantes da Educação Básica e a garantia de contribuição com a saúde de todos e que o retorno às aulas presenciais geraria um aumento considerável no fluxo de pessoas circulando no território local;

CONSIDERANDO parecer favorável à manutenção das aulas e atividades remotas/não presenciais pelo Comitê Municipal para Planejamento e Providências na perspectiva de retorno/não retorno das aulas presenciais aos estudantes de Pilar do Sul;

DECRETA

Art. 1º- Fica mantido o proposto no Decreto nº 3.796/2020, de 08 de setembro de 2020 com aulas e atividades presenciais suspensas nas escolas da Rede Estadual de Ensino, na Rede Pública Estadual do município de Pilar do Sul, que atuam na Educação Básica, até o término do calendário letivo de 2020.

Art. 2º- As instituições educacionais integrantes da rede Estadual deverão continuar de forma remota até o término do calendário letivo e retomar suas atividades presenciais no ano de 2021.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Law



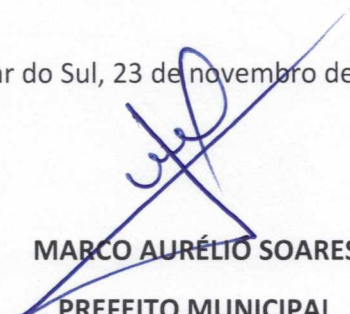
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

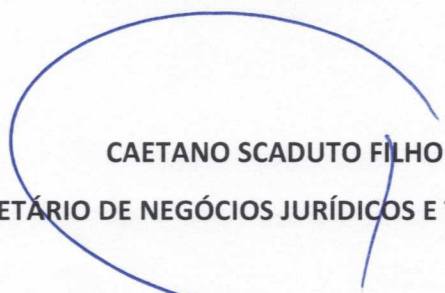
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Pilar do Sul, 23 de novembro de 2020.



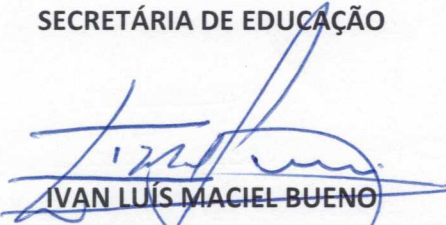
MARCO AURÉLIO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL




CAETANO SCADUTO FILHO
SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E TRIBUTÁRIOS



VERA LUCIA NICOMEDES MACEDO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



IVAN LUÍS MACIEL BUENO
SECRETÁRIO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE



RITA DE CÁSSIA QUEIROZ CARVALHO
SECRETÁRIA DE SAÚDE E BEM ESTAR



LUCÍDIAS DE GOES
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de
Pilar do Sul, na data supra.


Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I